

TC 003.071/2016-2**Natureza:** Tomada de Contas Especial**Unidade Jurisdicionada:** Município de Beberibe/CE**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pelo **Parquet** especializado e com fundamento nos arts. 11 e 12, inciso II, da Lei n. 8.443/1992 e no art. 157 do Regimento Interno/TCU, determino o envio dos autos à Secex-TCE, com vistas à citação dos responsáveis chamados em audiência em etapa anterior, de modo que sejam avaliadas as responsabilidades pelo dano ora apurado, o qual é decorrente da falta de funcionalidade das obras executadas no âmbito do Convênio 122/2004-MI, nos termos do Parecer precedente.

À Secex-TCE, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 24 de outubro de 2019.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator